



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 585 terça-feira, 24 de agosto de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

## RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório Nº 084/2021  
Pregão Eletrônico Nº 047/2021

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, com cartão magnético para fornecimento de combustíveis, e manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário.**

Reportando-me ao pedido de Esclarecimento interposto pela empresa CARLETO GESTAO DE FROTAS LTDA, CNPJ n.º 08.469.404/0001-30, em face do edital do Pregão Eletrônico nº 047/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, com cartão magnético para fornecimento de combustíveis, e manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos com fornecimento de peças/materiais junto a rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário**, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário, esta comissão, nomeada pela Portaria nº 165/2021, tem a expor o que segue:

**I. Das razões do esclarecimento.**

A empresa pede esclarecimento especificamente ao que se segue:

- 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?
- 2) Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?
- 3) Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)?

**II. Da tempestividade a análise das alegações**

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido esclarecimento, ou seja, apreciar se foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Decreto Federal 10.024/19, Capítulo VI, dispõe: “Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital”.

a) A requerente encaminhou em tempo hábil, seu pedido de esclarecimento ao Município de Presidente Olegário/MG, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

b) Após análise das alegações da reclamante, a Pregoeira e a equipe de apoio deliberaram o seguinte:

**Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?**

Sim. Existem alguns veículos do Município em garantia de fábrica.

**Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?**

Sim. A empresa prestadora do serviço é TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97. A Taxa de administração praticada é 0.43%.

**Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)?**

A taxa será aplicada sobre a Tabela de preço das peças, do fornecedor.

**V. Decisão**

Face ao exposto, como se trata de esclarecimentos que não modificam o Edital nem a proposta, não será necessário reabrir o prazo inicialmente definido, assim sendo, a Comissão de Licitação decide por manter o Edital e o prazo.

Publique-se dando ciência a requerente da presente decisão.

Presidente Olegário – MG, 23 de agosto de 2021.

**Betânia Cristina de Paulo Viana**  
Pregoeira

**Thamisy Rodrigues e Silva**  
Equipe de Apoio

**Viviane de Paula Vieira**  
Equipe de Apoio

## ERRATA

**ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2021**

Procedimento Administrativo n.º: 075/2021

Modalidade: Dispensa n.º: 023/2021

Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet, que decorre do Procedimento Administrativo n.º. 075/2021 por meio da Dispensa de Licitação n.º. 023/2021 regido pelo disposto inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, e demais normas pertinentes.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, representado por seu representante legal, o Prefeito RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, brasileiro, casado, militar de reserva, portador do RG nº MG7691864 da SSP/MG e do CPF nº 034.826.756-86, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Dona Benta, em Presidente Olegário - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RETIFICA** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 204/2021 da empresa **STEFFANYA FERREIRA PACHECO 08977457602**.

Verificando o respectivo contrato foi constatado um equívoco quanto a data de assinatura do mesmo sendo que:

**Onde se lê:** “Presidente Olegário/MG, 22 de julho de 2021.”.

**Leia-se:** “Presidente Olegário/MG, 23 de julho de 2021.”.

Cabe ressaltar que permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO, estando, portanto, retificado o CONTRATO, assina o CONTRATANTE a presente errata ao contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Presidente Olegário, 24 de agosto de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Município de Presidente Olegário

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS: I -** Marilene Lucia Pereira CPF: 834.767.096-04

**II -** Camila Fonseca Da Silva CPF: 130.942.006-80

## ATA

PROCESSO Nº 014/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.

**ATA COMPLEMENTAR**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 164/2021, estando presentes os membros: Vanessa Braga Alves – Presidente da CPL, Camila Fonseca da Silva, Secretária e Larissa Virginia Moreira Silva, Membro CPL - Suplente, sob a presidência do primeiro, para os trabalhos referente ao Credenciamento, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário-MG e no site <https://www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes>, objetivando a convocação de interessados. Aberta a sessão, identificando o interessado, a Comissão recebeu o requerimento solicitando o credenciamento do MEI – HUGO DISTRETTI MENDES 12886659622 na função de Pintor; após a conferência, a Comissão constatou que o interessado apresentou toda a documentação solicitada, dessa forma, resolveu credenciar-lo por atender as exigências do edital; as classificações ficam transcritas conforme relação abaixo. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público e eu, Camila Fonseca da Silva, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da Comissão.

**Resultado final (dia da apuração 24/08/2021):****Pintor:**

- 1º Wederson de Souza Andrade
- 2º Gustavo Henrique Nascimento Sousa
- 3º Jose Wilson Batista dos Santos
- 4º Arivelto Antonio Luiz
- 5º Jhonata Luiz da Silva
- 6º Helington Germano Da Silva
- 7º Igor Vinicius Dias - prioridade para chamamento na Comunidade de **Tabocas**
- 8º Alino Luiz de Melo

- 9º Claudio Junior Marques
- 10º Washington Vaz da Silva
- 11º Emerson Jose Ferreira
- 12º Marcos José Pimenta
- 13º Raione Ferreira Rodrigues
- 14º Luiz Martins de Castro
- 15º Erli Moreira Dias prioridade para chamamento na Comunidade de **Tabocas**
- 16º Fabio Antonio Schievano
- 17º Matheus Eduardo de Oliveira e Sousa



## ELETRÔNICO

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 585 terça-feira, 24 de agosto de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

18º Talles Guilherme Rodrigues Ferreira  
 19º Luiz Carlos Barbosa Dantas  
 20º Hugo Distretti Mendes

**Servente:**

1º Helington Germano Da Silva  
 2º Carlos Henrique Dantas de Jesus - prioridade para chamamento na Comunidade de **Santiago**  
 3º Eurípedes Gonçalves de Oliveira Filho  
 4º Evandro Miranda Lopes  
 5º Hugo Distretti Mendes  
 6º Jonathas David Gonçalves Dos Santos  
 7º Elicimar dos Reis Barbosa  
 8º Jhonata Luiz da Silva  
 9º Vinicius Hélio Queiroz Santos - prioridade para chamamento quando for serviços de **mata-burros e outros** (ver declarações)  
 10º Igor Vinicius Dias - prioridade para chamamento na Comunidade de **Tabocas**.  
 11º Claudio Junior Marques  
 12º Geraldo Donizete de Lima - prioridade para chamamento na Comunidade de **Tabocas**.  
 13º Marcos José Pimenta  
 14º Gabriel Artur da Silva Alves  
 15º Fabio Henrique de Souza Schievano  
 16º Silas Alexandre Bento de Castro  
 17º Matheus Eduardo de Oliveira e Sousa

Vanessa Braga Alves  
 Presidente CPL

Camila Fonseca da Silva  
 Secretária CPL

18º Talles Guilherme Rodrigues Ferreira

**Pedreiro:**

1º Marcos Nunes Da Silveira  
 2º Wederson de Souza Andrade  
 3º Fernando Lucas Miranda Lopes  
 4º Luiz Carlos Barbosa Dantas - prioridade para chamamento na Comunidade de **Santiago**.  
 5º Eder de Queiroz  
 6º Moises Tosta Neto  
 7º Washington Vaz da Silva  
 8º Ailton de Castro - prioridade para chamamento quando for serviços de **mata-burros** (ver declarações)  
 9º André Alves da Silva - prioridade para chamamento na Comunidade de **Tabocas**  
 10º Erli Moreira Dias - prioridade para chamamento na Comunidade de **Tabocas**  
 11º Alino Luiz de Melo  
 12º Emerson Jose Ferreira - prioridade de chamamento quando for serviços de **construção de pontes e mata-burros**.  
 13º Eurípedes dos Reis de Paulo  
 14º Luiz Martins de Castro  
 15º Fabio Antonio Schievano  
 16º Adinei Antonio Luiz

**Eletricista:**

1º Ademilton Primo da Silva

Larissa V. Moreira Silva  
 Membro CPL-Suplente

**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Processo:89/2021. Dispensa: 025/2021. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, torna sem efeito a publicação do EXTRATO DE RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG, Edição Nº 583, Página 2 em 20/08/2021. Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

**RETIFICAÇÃO****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Olegário torna pública a retificação da publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG, realizada no dia 19 de agosto de 2021, edição 582, página 1, na parte que corresponde aos ATOS DO PODER EXECUTIVO - ATA e HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO referente ao Processo 86/2021 Adesão 03/2021, em todos os documentos, onde se lê " Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paranaíba" leia-se "Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba". Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito Municipal. Outras Informações 3438112488 e 3438111560.

**NOTIFICAÇÕES**

O Município de Presidente Olegário através da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 390 da Lei Complementar nº 057 de 23 de dezembro de 2014, autua o contribuinte constante do anexo I, por infringirem os Artigos 234, 238 e 239 e 343 da referida Lei, considerando que não foram encontrados pelos agentes dos Correios e/ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, através do Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de até 15 (QUINZE) dias contados a partir da data desta publicação.

O prazo para pagamento da multa, regulamentado através do Decreto Municipal nº 1393/2021, é de até 15 (QUINZE) dias úteis da ciência do autuado, vencido o prazo, o valor será inscrito em dívida ativa.

O autuado deverá solicitar ao Setor de Tributação para emissão da guia para pagamento, sendo que o pagamento da multa não isenta o autuado de reparar as irregularidades apontadas.

Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, 24 de agosto de 2021.

Ronaldo Alves Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Anexo I

Número do Auto de Infração	Nome	Inscrição Municipal	Endereço
ACA003/2021	Vera Lúcia de Deus Ramos	01.004.121.0321.000	Rua Maria Modesto da Silva, Lote 321
ACA004/2021	Kamila Heraclito Braga	01.004.120.0714.000	Rua Rita Custódio Pereira

**Expediente****Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário -MG**

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>